

Em defesa do voto facultativo

Homero de Oliveira Costa

Jornal da OAB/SP, setembro de 2010

O voto obrigatório no Brasil foi instituído em 1932, com o Código Eleitoral e transformado em Norma Constitucional com a promulgação da Constituição de 1934. Seus defensores argumentavam que o objetivo principal da obrigatoriedade era o de ampliar a participação da população nos processos eleitorais, uma vez que até 1930 a participação era inexpressiva: não chegava a 3% o número de eleitores, estando excluídos os analfabetos (grande parte da população adulta) e as mulheres. Além de poucos votantes, a fraude eleitoral era uma constante, o que tornava às eleições ilegítimas.

Desde então, as outras Constituições, até a mais recente, de 1988, confirmaram a obrigatoriedade do voto. Uma de suas conseqüências, como a extensão do direito de voto às mulheres (pós 1930) e dos analfabetos (pós 1988), foi à ampliação da participação eleitoral.

É inegável que a partir de 1945 houve um crescimento da participação eleitoral, com a ampliação do eleitorado, mas também é verdade que com a obrigatoriedade do voto, houve um grande crescimento do número de abstenções, votos em brancos e nulos, a ponto de nas eleições presidenciais de 1955, a alienação eleitoral (o somatório dos três) ser maior do que os votos dados ao candidato eleito, Juscelino Kubitschek.

Com a redemocratização a partir de 1985, depois de 21 anos de ditadura militar (1964-85) houve um crescimento da participação eleitoral, mas também, a exemplo do período anterior, das abstenções, votos em brancos e nulos, a ponto de também ser maior do que os votos dados a Fernando Henrique Cardoso em 1998, e vários governadores reeleitos em 1º. Turno, como Garibaldi Alves no Rio Grande do Norte.

Por que o voto obrigatório se mantém? Quais são os argumentos apresentados em favor de sua manutenção? Um dos mais importantes defensores do voto obrigatório foi o sociólogo Florestan Fernandes. Para ele o voto obrigatório se

constitui num “expediente pedagógico para politizar massas imensas, que não tem acesso à educação, à cultura e ao exercício dos direitos políticos na sociedade civil. Representa literalmente uma tentativa de difusão gradual da democracia de participação ampliada”.

Outros, como a socióloga Lucia Helena Oliveira, defende o voto obrigatório como um dos poucos elementos equalizadores do sistema democrático brasileiro.

Vejamos. Primeiro, será mesmo que os processos eleitorais como temos visto hoje, com o predomínio do marketing, leva a politização das “imensas massas” com alude Florestan Fernandes, ou seu oposto, a despolitização? Cremos que mais despolitiza do que politiza.

Segundo, não se pode estabelecer uma relação entre voto obrigatório e democracia, uma vez que nas maiorias das democracias representativas consolidadas o voto é facultativo (na Europa, apenas Grécia, Austrália e Bélgica, salvo engano, mantém voto obrigatório). É também facultativo na Índia, Japão e América do Norte e se mantém em países de menor tradição democrática: a maioria dos países da América Latina (no Chile o voto é obrigatório, mas não o alistamento eleitoral). Num levantamento feito pela entidade “Movimento voto livre, facultativo e consciente”, o voto é facultativo em 205 países e obrigatório em apenas 24, 13 dos quais na América latina.

Terceiro, é preciso levar em conta a opinião da maioria, já que estamos numa democracia e pelo que tem sido divulgado, a população tem-se manifestado majoritariamente favorável ao voto facultativo (algo em torno de 70%).

O voto facultativo tem sido defendido por várias e importantes entidades da sociedade civil, como a ABI (Associação Brasileira de Imprensa) e a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Uma pesquisa feita com 300 juízes pela Associação dos Magistrados Brasileiros, divulgada no 15/11/2006 revelou que 72% deles eram a favor do voto facultativo (Revista Consultor Jurídico de 19/11/2006).

Esse debate também está presente no Congresso Nacional. Há diversos projetos de Emenda Constitucional instituindo o voto facultativo e consta no relatório final da reforma política que tramita no Congresso e é defendida também pela Frente Parlamentar pela Reforma Política com Participação Popular.

O voto facultativo deve ser um direito. Se as pessoas não acreditam nos partidos (e muito menos nos políticos que os representam) por que ser obrigado a votar? O voto deve ser um direito político assegurado na democracia: o direito de escolher representantes através do voto é uma prerrogativa democrática, mas o exercício desse direito não deve ser uma obrigação, mas um dever. Não se assegura legitimidade com a obrigatoriedade. Deve ser assegurado ao cidadão o direito de não comparecer às urnas, se não quiser. Cabe aos partidos motivarem os eleitores e assim o comparecimento às urnas deve se dá de forma consciente e não por obrigação.

O voto, portanto, é um direito, um dever e não deve ser uma obrigação.

Homero Costa é professor do Departamento de Ciências Sociais da UFRN
http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/homero_costa/index.html



www.dhnet.org.br